



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 9º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 14401/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 529/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 105, de 27 de abril de 2023, dessa Primeira-Secretaria, que encaminhou a esta Pasta cópia do Requerimento de Informação nº 529/2023, de autoria do Senhor Deputado Federal CAPITÃO ALBERTO NETO (PL/AM), por meio do qual o parlamentar requer ao Ministro de Estado da Defesa informações a respeito da fiscalização e segurança pública nos rios do Amazonas.
2. Outrossim, em resposta à solicitação em comento, encaminho a Vossa Excelência os Ofícios nº 20-82/GCM-MB e nº 98-A4.3/A4/GabCmtEx, elaborados pelos Gabinetes dos Comandantes da Marinha e do Exército, respectivamente.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 01/06/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6322987** e o código CRC **5B12B463**.



MARINHA DO BRASIL

GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "N" - 2º andar
CEP 70055-900 - Brasília - DF
(61) 3429-1020 - gcm.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 20-82/GCM-MB
20/080.1
60000.002730/2023-71

Brasília, DF, 18 de maio de 2023.


Ao
Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 9º andar
70049-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 529/2023

Senhor Chefe,

1. Em atenção ao Ofício nº 419/AERI/GM-MD, de 8 de maio de 2023, na ausência do Assessor-Chefe de Relações Institucionais, incumbiu-me o Comandante da Marinha de transmitir a essa Assessoria Especial os subsídios em anexo, a fim de instruir a resposta ao RIC nº 529/2023.

Respeitosamente,


THIAGO DE OLIVEIRA ROMANO
Capitão de Fragata
Assessor de Análise Legislativa

61001.004902/2023-02

RECEBIO ORIGINAL

EM: 18/05/73 14-40 h.

Felipe

MARINHA DO BRASIL

GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

SUBSÍDIOS

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 529/2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)**

Inicialmente, faz-se mister destacar que:

a) De acordo com o art. 101 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 (CNUDM), **Pirataria** é todo ato ilícito de violência ou de detenção ou todo ato de depredação cometidos, para fins privados, pela tripulação ou pelos passageiros de um navio ou de uma aeronave privados, e dirigidos contra um navio ou uma aeronave em **alto mar** ou pessoas ou bens a bordo dos mesmos.

b) O **Roubo Armado**, apesar da mesma natureza descrita anteriormente, refere-se ao crime praticado dentro das **águas interiores, águas arquipelágicas e mar territorial** de um Estado. Desta forma, os ataques às embarcações que fazem o transporte de combustível pelos rios do Norte do País são casos de roubo armado.

c) De acordo com a Lei Complementar (LC) nº 97/1999, art. 16-A, “cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de patrulhamento, revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e prisões em flagrante delito”.

d) De acordo com a Lei Complementar (LC) nº 97/1999, art. 17, “cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares:

(...)

IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas.

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução”.

Isso posto, seguem os subsídios:

1. Quantas denúncias já foram recebidas em relação ao roubo de cargas nos rios do Amazonas?

Resposta: Foram recebidas, através das Organizações Militares (OM) componentes do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário, no ano de 2022, 16 (dezesseis) denúncias.

2. O que o Ministério tem feito para combater essa situação?

Resposta: A Marinha do Brasil (MB) contribui por meio da realização de atividades de Patrulha Naval (PATNAV) e Patrulhamento, com emprego dos meios pertencentes aos Comandos do 9º e do 4º Distritos Navais, percorrendo vias navegáveis de todos os Estados da Região, de forma singular ou em apoio a outros órgãos estatais, bem como em Operações Conjuntas com as outras Forças e demais agências, dentre as quais a Operação Ágata, além do compartilhamento de informações com diversos órgãos, a fim de tornar o combate ao roubo armado na região mais efetivo.

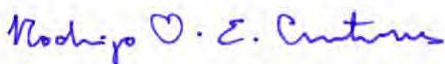
3. Qual o efetivo militar para fiscalização na região? Há previsão de aumento desse número?

Resposta: A MB possui diversas OM na região, por meio das quais utilizam seus efetivos militares em patrulhas e inspeções, em números variáveis, a depender do local de atuação, no intuito de contribuir, dentre outras atividades, com a repressão ao roubo de carga na Amazônia. Não.

4. A Marinha possui equipamento suficiente para fazer a fiscalização?

Resposta: Sim, no que tange à contribuição com a repressão ao roubo de carga na região e colaborando com os outros órgãos governamentais na fiscalização da legislação em vigor.

Brasília, DF, 18 de maio de 2023.



RODRIGO OTAVIO ESCOBAR ANTUNES
Capitão de Fragata
Assessor-Adjunto de Análise Legislativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

OFÍCIO Nº98-A4.3/A4/GabCmtEx
EB: 64536.014751/2023-42

Brasília, 25 de maio de 2023.

Ao Senhor
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios Bloco Q - 6º Andar
70049-900 Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Ofício Circular Nº 419/AERI/GM-MD.

Senhor Chefe de Gabinete ,

1. Cumprimentando cordialmente o senhor, reporto-me ao Ofício Circular nº 419/AERI/GM-MD, de 8 de maio de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação (RIC) Nº 529/2023, pelo qual o Sr Deputado Federal CAPITÃO ALBERTO NETO - PL/AM, requer informações ao Ministro de Estado da Defesa, acerca da fiscalização e segurança pública nos rios do Amazonas.

2. Nesse contexto, incumbiu-me o Comandante do Exército de informar o seguinte:

a. Quantas denúncias já foram recebidas em relação ao roubo de cargas nos rios do Amazonas?

O registro de denúncias e ocorrências relativas à segurança pública nos rios do Amazonas são de responsabilidade das Polícias Judiciárias e agências governamentais. Os Órgãos de Segurança Pública e aqueles destinados ao controle e fiscalização de embarcações são as entidades mais aptas a responder tal questionamento.

b. O que o Exército Brasileiro tem feito para combater essa situação?

Com relação ao combate ao roubo de cargas, essa atribuição não compete ao Exército Brasileiro. No entanto, o Exército Brasileiro realiza operações contra crimes

transfronteiriços e ambientais em toda a faixa de fronteira do estado do AMAZONAS, amparado pela Lei Complementar 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar 117, de 2 de setembro de 2004, e pela Lei Complementar 136, de 25 de agosto de 2010, executando, dentre outras, as ações de: patrulhamento, revista de pessoas, de embarcações e prisões em flagrante delito.

Dessa forma, durante as operações de patrulhamento fluvial na faixa de fronteira, caso alguma embarcação seja abordada e verificado um crime, os responsáveis e os materiais apreendidos são encaminhados à polícia judiciária competente.

Entretanto, faz-se importante esclarecer que os deslocamentos realizados nos eixos fluviais, em virtude dos desdobramentos dos meios militares vocacionados às inúmeras operações executadas pelo Comando Militar da Amazônia, tanto no eixo dos rios Solimões - Japurá, quanto no do Rio Negro, apesar de não terem o objetivo de atuarem contra o tipo de delito em questão, servem como fator dissuasório à prática criminosa que é comumente conhecida como "pirataria" ou "ratos dos rios".

Ademais, cabe destacar que as tropas do Comando Militar da Amazônia apresentam a capacidade para, prontamente, atuarem frente às situações de flagrante delito em relação aos crimes em pauta, caso venham a ocorrer por ocasião da realização dos deslocamentos de meios militares nos eixos fluviais amazônicos.

c. Qual o efetivo militar para fiscalização na região? Há previsão de aumento desse número?

O efetivo militar para a fiscalização na região é variável conforme a missão, a periodicidade e o local da operação.

3. Por fim, aproveito a oportunidade para manifestar votos de elevada estima e consideração e coloco à disposição, para esclarecimentos adicionais, a Assessoria Parlamentar deste Gabinete, por meio do telefone (61) 3415-6924.

Atenciosamente,



Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército



Assinado digitalmente por FRANCISCO
HUMBERTO MONTENEGRO JUN
IOR:80882749749
Data: 2023.05.25 15:08:24-03'00'

General de Divisão FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"